



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.542/2014.

“Reconhece entidade do Município de Dores do Indaiá como de utilidade pública.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal o MOTOCLUBE COMANDO AGUIA DE DORES DO INDAIÁ, fundado em 30 de outubro de 2002, inscrita no CNPJ 06.187.518/0001-62, que é uma entidade voltada ao desenvolvimento cultural, social da população e seus associados se qualquer fim lucrativo.

Art. 2º Fica a Entidade obrigada a fornecer relatório das atividades realizadas pela mesma, caso requerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Publica Municipal, caso a entidade:

I – substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

II – altere sua denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

III – se recuse injustificadamente de cumprir o disposto no Art. 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Dores do Indaiá, 12 de março de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal